



## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 003/21

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (DCO da FERJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral das Competições e no Regulamento Específico da Fase Preliminar do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2021,

Considerando que o artigo 16, II do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para proceder às adaptações legalmente permitidas, sempre que necessário, com vistas a dirimir dúvidas e resolver eventuais casos conflitantes;

Considerando que o artigo 18 do Regulamento Específico da Fase Preliminar do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2021 também autoriza o DCO da FERJ a expedir normas complementares que resolvam casos conflitantes;

Considerando a necessidade de dirimir eventuais e futuras dúvidas acerca da regra insculpida pelo artigo 25 do Regulamento Específico da Fase Preliminar do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2021, insculpida com o propósito de possibilitar que atletas que participarem de qualquer partida da Fase Preliminar também possam participar, por outras equipes, na sequência, de jogos a serem disputados na Fase Principal do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2021

### RESOLVE:

**AJUSTAR** o artigo 25 do Regulamento Específico da Fase Preliminar do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2021, passando este a contar com a seguinte redação:

***Art. 25** - Os atletas que tenham feito parte da relação de jogo de qualquer partida por uma associação na fase preliminar, poderão participar da fase principal do Campeonato Carioca de 2021 por qualquer associação, observados os prazos regulamentares quanto a inscrição e registro.*

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2021.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**